

=LEI Nº 2.490, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006=

"Dispõe sobre a criação de cargos de Psicólogo."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante do Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, os cargos abaixo descritos:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT.	REF. BASE	C.H.S.	PROVIMENTO	REQUISITO
Setor de Ensino Fundamental					
Psicólogo	01	135	40	Efetivo	Superior Específico + CRP
Divisão de Saúde					
Psicólogo	01	135	40	Efetivo	Superior Específico + CRP
Setor de Promoção da Cidadania					
Psicólogo	01	135	40	Efetivo	Superior Específico + CRP

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 26, no anverso da folha nº 36, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento